



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIODiário Oficial Instituído pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Edição nº 2258 — Ordinária

Segunda-feira, 24 de agosto de 2026

NESTA EDIÇÃO**Caderno I – Poder Executivo**

Atos Oficiais — 1 matéria

CADERNO I – PODER EXECUTIVO**ATOS OFICIAIS****DECRETO Nº 6049, DE 24 DE AGOSTO DE 2026 – LEI N.2809***Abre no orçamento vigente um crédito adicional suplementar e da outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 2.809 de 13 de novembro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 2.000,00 suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Suplementação (+)			2.000,00
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGAO	02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO	
UNIDADE	01	Gabinete do Secretário de Administração	
FUNCIONAL	04.122.0003.2013.0000	Paço Municipal	2.000,00
ELEMENTO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE	01	TESOURO	FR STN
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 63

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGAO	02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO	
UNIDADE	01	Gabinete do Secretário de Administração	
FUNCIONAL	04.122.0003.2013.0000	Paço Municipal	-2.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	01	TESOURO	FR STN
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 64

Anulação (-) -2.000,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 24 de agosto de 2026.

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO

Prefeito Municipal